

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 5.020, DE 2013

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para tornar obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais.

Autor: Senador ANTÔNIO CARLOS VALADARES

Relator: Deputado NILMÁRIO MIRANDA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Senador Antônio Carlos Valadares, tem por objetivo tornar obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais.

Na justificção à proposição, o autor observa que a medição individual do consumo de água estimulará a redução do desperdício de água residencial e assegurará ao consumidor o direito de pagar apenas a água que utilizar.

A matéria foi distribuída às Comissões de Defesa do Consumidor; Desenvolvimento Urbano e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD), tramita em regime de prioridade e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Defesa do Consumidor, nos termos do parecer do relator, ilustre Deputado Augusto

Coutinho, que, no seu voto, destaca a importância da medida do ponto de vista do consumidor e do meio ambiente.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Brasil concentra em torno de 12% da água doce do mundo. Mais de 90% do território brasileiro recebe chuvas abundantes durante o ano e as condições climáticas e geológicas propiciam a formação de uma extensa e densa rede de rios, com exceção do Semiárido, onde os rios são menos caudalosos e temporários. Essa água, no entanto, é distribuída de forma irregular. A Amazônia, onde estão as mais baixas concentrações populacionais, possui 78% da água superficial. No Sudeste, essa relação se inverte: a maior concentração populacional do País dispõe apenas de 6% do total da água.

A má distribuição é agravada pela poluição e uso inadequado da água, que comprometem o recurso em várias regiões do País. A água limpa está cada vez mais rara na Zona Costeira e a água de beber cada vez mais cara. Em 2011, as 100 maiores cidades do país geraram mais de 5,1 bilhões de m³ de esgoto. Desses, mais de 3,2 bilhões de m³ não receberam tratamento.

Nas cidades, os problemas de abastecimento estão diretamente relacionados ao crescimento da demanda, ao desperdício e à urbanização descontrolada que atinge regiões de mananciais. As perdas na rede de distribuição por roubos e vazamentos atingem entre 40% e 60%.

Outro foco de dificuldades é a distância entre fontes e centros consumidores. É o caso da cidade de São Paulo, que, embora nascida na confluência de vários rios, viu a poluição tornar imprestáveis para consumo as fontes próximas e tem de captar água de bacias distantes, alterando cursos de rios e a distribuição natural da água na região.

Na zona rural, os recursos hídricos também são explorados de forma irregular, além de parte da vegetação protetora da bacia

(mata ciliar) ser destruída para a realização de atividades como agricultura e pecuária. Não raramente, os agrotóxicos e dejetos utilizados nessas atividades também acabam por poluir a água.

A seca atual está mostrando como é dramático o problema do abastecimento de água das grandes cidades, cuja solução depende de obras que, se não forem realizadas em tempo hábil, podem levar, nas dez maiores regiões metropolitanas do País, à escassez crônica, conforme advertiu a Agência Nacional de Águas (ANA) em 2011.

Nesse contexto, quaisquer medidas que possam ajudar a reduzir o desperdício do uso de água nos centros urbanos é bem vinda. Uma dessas medidas é a adoção da medição individualizada do consumo de água nos prédios de apartamentos, em contraste com a prática corrente de medição coletiva. Com a medição individualizada, é possível identificar o volume de água utilizado em cada habitação e cada unidade paga somente o que efetivamente consumiu, o que estimula o uso racional. Estudos demonstram que a adoção do sistema gera, em média, uma redução de cerca de 30% no consumo de água dos prédios de apartamentos, o que é um resultado extremamente significativo.

Muitos Municípios e Estados já adotaram leis obrigando a adoção da medição individualizada. Cite-se, a título de exemplo, a Lei do Distrito Federal nº 3.557, de 2005, que torna obrigatória “a instalação de hidrômetro individualizado para cada unidade habitacional, nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do DF.”

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.020, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado NILMÁRIO MIRANDA
Relator